

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DSCIP/2023

Padroniza o modelo de Termo de Ajustamento de Conduta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A DIRETORA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um instrumento de compromisso, firmado entre o proprietário da edificação e o CBM/MT, que permite a prorrogação do prazo concedido em documento de fiscalização, com o fim de concluir seu processo de regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverá ser emitido conforme modelo especificado no anexo A desta Instrução Normativa, para as edificações ou locais de risco que atenderem as condições exigíveis para sua celebração, conforme determina o item 12 da NTCB nº 01 do CBMMT – Procedimentos Administrativos.

§ 1º O requerimento de TAC somente será admitido se protocolizado antes do término do prazo estipulado no 1º Termo de Notificação.

§ 2º Os casos em que a edificação ou local de risco não tenha sofrido fiscalização e o proprietário manifeste interesse em firmar TAC, deverá ser requisitada a formalização do interesse por meio de ofício.

§ 3º Posterior ao protocolo do ofício que trata o item anterior, o Chefe da SSCIP e/ou Coordenador de Fiscalização deverá designar uma equipe de vistoriantes para fiscalizar a referida edificação, para fins de celebração de TAC.

§ 4º Realizada a fiscalização, o requerente deverá formalizar o pedido de TAC conforme critérios prescritos no item 12 da NTCB nº 01 do CBMMT – Procedimentos Administrativos.

Art. 3º Firmado o TAC, deverá ser emitida Termo de Autorização para Funcionamento e Adequação do CBMMT, conforme modelo especificado no anexo B desta Instrução Normativa, que atesta que a edificação possui condições mínimas de segurança para funcionamento durante o processo de regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar na vigência do Termo de Ajustamento de Conduta.

Paragrafo único A data de vencimento da Termo de Autorização para Funcionamento e Adequação do CBMMT será igual ao vencimento do TAC, não sendo admitida sua prorrogação ou renovação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 01/DSCIP/2019.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2023.

Luciana Bragança Brandão da Silva – Cel BM
Diretora de Segurança Contra Incêndio e Pânico

ANEXO A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DSCIP/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº XX/UBM/2023

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da (UBM), sediada em (Município) – MT, à Endereço completo, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor/Comandante, (Posto) BM (Nome completo), e de outro lado, a empresa “**(NOME DA EMPRESA)**” inscrita no **CNPJ (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, com sede na (Endereço completo), na cidade de (Município) – MT, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo (a) Sr (a) (Nome completo – função) responsável pelo uso, CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), **CELEBRAM**, com vistas a regularizar e adequar as medidas de segurança contra incêndio da edificação descrita abaixo, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes, mediante obediência às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel de responsabilidade da **COMPROMITENTE**, edificado à (Endereço completo), na cidade de (Município) – MT, possuindo [PSCIP aprovado sob o nº (XXXX/XXXX) (se for o caso de possuir PSCIP aprovado) e] uma área total de (XXXX,XX) m², utilizado como (Ocupação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, os meios exigíveis da Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico do estado de Mato Grosso com vistas a proteger a vida dos ocupantes, minimizar a probabilidade de propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio, propiciar meios de controle e extinção de incêndio e dar condições de acesso às operações do CBMMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Fundamenta-se o presente termo na Lei Ordinária nº 10.402, de 25 de maio de 2016 – Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no Decreto Estadual nº 859, de 17 de fevereiro de 2017 e Normas Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

A **COMPROMITENTE** solicitou junto ao Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **prazo de [180 (cento e oitenta) (inserir o maior prazo solicitado)] dias para regularização do imóvel**, descrito à cláusula primeira, conforme requerimento protocolizado sob nº *(inserir protocolo de prorrogação de prazo)*.

Os requisitos mínimos de segurança foram atestados pelo Responsável Técnico (Eng./Arq.) *(Nome completo e nº CREA/CAU/CFT do responsável técnico)* através da Declaração de Requisitos Mínimos vinculada a ART/RRT/TRT nº. XXXXXX, cabendo ao **COMPROMITENTE** manter as medidas de segurança operantes e em perfeitas condições de uso, para que forneça as condições mínimas de segurança ao empreendimento enquanto providencia sua regularização, atendendo ao disposto no § 2º do art. 29 do Decreto estadual nº 859, de 17 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu *Diretor/Comandante*, defere a concessão de prazo, para que a **COMPROMITENTE** execute as adequações necessárias para sua regularização, através da obtenção do ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (ASCIP).

As providências necessárias para obtenção do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), tais como (1) aprovação do processo no CBMMT, (2) execução dos preventivos de segurança, (3) atualização de projeto, (4) aprovação em vistoria técnica, dentre outras, será de integral responsabilidade do **COMPROMITENTE**, que deverão ser cumpridas dentro do prazo estabelecido no presente termo.

O prazo concedido para que o **COMPROMITENTE** providencie sua regularização será de **12 (doze) meses**, a contar da data de expedição do primeiro Termo de Notificação, tal como especificado no artigo 37 da Lei Ordinária nº 10.402/2016, sendo determinado para a edificação em tela, o encerramento de prazo em **[(dia de mês de ano) (inserir data final contada a partir do último dia de prazo da fiscalização que gerou a solicitação de prorrogação de prazo)]**, data em que as adequações e providências estabelecidas deverão estar concluídas, isto é, deverá estar de posse do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pelo **descumprimento** de quaisquer **dos prazos** compromissados nos limites supracitados, o responsável sofrerá **Multa** no valor correspondente a classe de risco da edificação, grupo e gradação da infração;
2. O descumprimento das cláusulas do presente Termo, além das sanções aqui previstas, não isentará o responsável pela edificação de responder nas esferas administrativa, civil e penal, conforme legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE COMPROMITENTE

No caso de sucessão do **COMPROMITENTE**, serão solidariamente responsáveis os futuros gestores da edificação pelas obrigações assumidas no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Será dada publicidade através da publicação em Boletim Geral Eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar após a sua assinatura;

2. Integra como **anexo único** ao presente, o **Termo de Autorização para Funcionamento e Adequação do CBMMT**, o qual atesta que a edificação possui condições mínimas de segurança para funcionamento durante o processo de regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar na vigência do Termo de Ajustamento de Conduta;

3. A Coordenadoria de Fiscalização/Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico desta Diretoria/UBM fiscalizará o cumprimento deste Termo.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em duas vias.

Município– MT, dia de mês de ano.

____(assinatura)____

(Nome completo)

COMPROMITENTE

____(assinatura)____

(Nome completo) – (**Posto**) **BM**

Coordenador de Fiscalização – CCIP2 / Chefe da SSCIP X^aUBM

____(assinatura)____

(Nome completo) – (**Posto**) **BM**

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico / Comandante X^aUBM

COMPROMISSÁRIO

ANEXO B DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DSCIP/2023

ANEXO ÚNICO - TAC Nº. XX/UBM/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO DO CBM/MT

1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso certifica que a edificação onde a empresa abaixo qualificada ocupa, possui as CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA exigidas para providenciar sua regularização junto ao CBMMT, compromissada através da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, com fulcro no inciso VII do Art. 3º e Art. 37 da Lei nº 10.402/2016.

Requerimento TAC nº (colocar o protocolo de solicitação de prazo)	TAC nº (colocar o número do TAC emitido)
---	--

Edificação:

CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

☎: (65) XXXX-XXXX

Endereço:

Responsável Técnico: (Nome do responsável técnico pela declaração de risco mínimo).

Área construída: XXX m²

Ocupação/atividade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Compete ao responsável pelo uso, manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 12.3 da NTCB 01 operantes e em perfeitas condições de uso, provendo as manutenções necessárias.

3. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta implica na perda de validade desta Licença, sem prejuízo às responsabilizações administrativas e penais.

4. O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, proceder a verificação e acompanhamento do cronograma de execução do TAC pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.

Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.

(Nome – Posto/Grad.)
Comandante da UBM/Coordenador de Fiscalização

(Nome – Posto/Grad.)
Chefe de Fiscalização/Chefe da SSCIP

VÁLIDO ATÉ DD DE MMMM DE AAAA.

(preencher o mesmo vencimento do TAC)